



Gabinete da Superintendência

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: CEETEPS-PRC-2022/12595 CONTRATO: Nº 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2021/00402 PREGÃO ELETRÔNICO: nº 048/2021 ATA REGISTRO: nº 015/2021

> TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DA EMPRESA COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIN EIRELI E TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia - São Paulo - SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.205.116/0001-10, com sede a Rua Santa Mônica, 81- FDS - Vila Bianchi - CEP 13801-478 - Mogi Mirim - SP - Tel.: (19) 3022-6356 e e-mail comercio.silveira1@gmail.com, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Administrador/Proprietário o senhor Rafael Henrique Silveira, portador do RG nº 43.951.013 e CPF nº 340.218.968-21, em face do registro de preços efetuada no pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento AQUISICÃO DE ARQUIVO DE ACO VERTICAL COM 4 GAVETAS. PARA PASTAS SUSPENSAS, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL HENRIOUE HE SILVEIRA:34 021896821 Dados 2022.03.30









Administração Central

Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA 2ª

DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **90 (noventa) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA 3ª [

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

www.cps.sp.gov.br











Administração Central Gabinete da Superintendência

- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.
- X obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas. 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL Assinado de foem digital por BAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:34 6821 021896821 17:36:54-83'00'







Administração Central Gabinete da Superintendência

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério dá CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do fiscal do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:34021
896821
Assimado de turma
digital por RAFAEL
HANRIQUE
SILVEIRA:340718968
Dadios: 2072.03.30
17:3703 G7007

www.cps.sp.gov.br







Administração Central

Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, perfazendo o total de R\$ 545.224,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais), mediante os seguintes valores unitários:

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:34 21 021896821 11221-0200







Desenvolvimento Econômio

Administração Central

Gabinete da Superintendência

| IT | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|----|--|--------|----------------|----------------|
| 01 | Arquivo de aço vertical com 4 gavetas, para pastas suspensas | 323 | R\$ 1.688,00 | R\$ 545.224,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

| | CLÁUSULA 8ª | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|-----|-------------|--|
| - 1 | | The first of the f |

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

Unidade Orçamentária: 10063 Categoria Econômica: 449052 Unidade Gestora: 102401

Programa de Trabalho: 12 363 1039 5292 0000

Fonte de Recurso: 001 001 001

| CI ÁLICILI A DA | DOC DACABARATE |
|-----------------|----------------|
| CLAUSULA 9ª | DOS PAGAMENTOS |

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da (s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL Asshado digital por HENRIQUE SILVEIRA:340 Dados: 202 21896821 17:37:19-0







Administração Central

Gabinete da Superintendência

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 102 DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:34 811
021896821
Dado: 7022.03.30
17:37:29.03100







Administração Central

Gabinete da Superintendência

Federal n^2 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

| CLÁUSULA 13ª | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL |
|--------------|------------------------------------|
| CLAUSULA 13- | DA GARANTIA DE EXECUCAO CONTRATOAL |

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

| CIÁLICIUA 143 | DA | SUBCONTRATAÇÃO, | CESSÃO | OU | TRANSFERÊNCIA | DOS | DIREITOS | Ε |
|---------------|-----|--------------------|--------|----|---------------|-----|----------|---|
| CLAUSULA 14º | OBR | RIGAÇÕES CONTRATUA | IS. | | | | | |

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

| CLÁUSULA 15ª | DISPOSIÇÕES FINAIS | |
|--------------|--------------------|--|
|--------------|--------------------|--|

Fica ajustado, ainda, que:

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL Asstrado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:34 6871 021896821 Dadoz 2022.93.30 17.3752 (2090)



CEETEDOUCOUC





Administração Central Gabinete da Superintendência

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

| ENRIQUE 3402189682 | HNNIQUE SILVEIRA RIQUE SILVEIRA |
|-----------------------|----------------------------------|
| 8402189682 EL HENF | HNNIQUE SILVEIRA RIQUE SILVEIRA |
| | |
| Admin | total day |
| | listrador |
| RG 43. | .951.013 |
| PF 340.2 | 218.968-216 |
| | |
| | elho Pereira |
| | ania Coe RG 19.7 |

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

ANEXO I AO CONTRATO 089/2022

| IT. | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-----|--|--------|-------------------|----------------|
| 01 | 4547748 - ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO, TIPO VERTICAL COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA | 323 | R\$ 1.688,00 | R\$ 545.224,00 |
| | Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da Norma ABNT NBR 13961:2010 - Arquivo de aço tipo vertical com 04 gavetas deslizantes com a seguinte configuração: Gavetas deslizantes em corrediças telescópicas com 45mm de largura. Com fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema anti-tombamento. Frente da gaveta com estampa para porta etiqueta para o desnível do piso sapatas reguláveis com no mínimo 34mm de diâmetro e rosca 3/8". Puxadores alça e porta etiquetas de aço. Com estrutura rígida, elaborado com chapas nas seguintes espessuras: caixa e gaveta elaborada em chapas 22 (0,75mm de espessura), estrutura em chapa 18 (1,20 mm de espessura). Com travamento interno para garantir a estabilidade do móvel. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do arquivo deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas fica nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). MARCA: EDE MODELO: EDE PROCEDÊNCIA: Nacional | | | |
| | V | ALOR T | OTAL | R\$ 545.224,00 |

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

(Favor ligar antecipadamente na unidade RESPONSAVEL para confirmar o endereço e agendar DIA E HORÁRIO da entrega com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

| Cód. | Unidade de Ensino | Endereço / E-mail / Telefone | QTDE (Arquivo de Aço - R\$ 1.688,00) | Valor por Unidade |
|------|--|--|---|----------------------|
| 002 | Faculdade de Tecnologia de São Paulo - São Paulo Faculdade de Tecnologia de São Paulo - São Paulo Endereço: Av. Tiradentes, 709, Bom Retiro- São Paulo - 01101-010 - e-mail e telefone: f002dir@cps.sp.gov.br/ f002adm@cps.sp.gov.br/f002adm2@cps.sp.gov.br (11) 3322-2206/ (11) 3322-2205 | | 3 | R\$ 5.064,00 |
| 015 | Escola Técnica Estadual Presidente Vargas - Mogi das Cruzes | Endereço: Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci -08715-130 - Mogi das Cruzes/SP - e-mail e telefone: e015dir@cps.sp.gov.br/ (11) 4799-7021/ (11) 99891-7855 | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 016 | Escola Técnica Estadual Fernando Prestes - Sorocaba | Endereço: Rua Natal, 340 – Jd. Paulistano- Sorocaba - 18040-810 - e-mail e telefone: e016dir@cps.sp.gov.br/ (15) 98176-7041 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| 019 | Escola Técnica Estadual Dr Adail Nunes da Silva - Taquaritinga Endereço: Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa- Taquaritinga - 15900-092 - e-mail e telefone: e019dir@cps.sp.gov.br/ (16)99792-1400 | | 5 | R\$ 8.440,00 |
| 027 | Escola Técnica Estadual Amim Jundi - Osvaldo Cruz Endereço: Rua Japão nº 724 - Centro- Osvaldo Cruz - 17700- 000 - e-mail e telefone: e027dir@cps.sp.gov.br/ paulo.finoti@etec.sp.gov.br/ rodrigostecca@etec.sp.gov.br/ (18) 99800-8585/ (18) 99197-6775/ (18) 3528-3982 | | 4 | R\$ 6.752,00 |
| 032 | Escola Técnica Estadual Prof Dr Antonio Eufrásio de Toledo - Presidente Prudente | Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099- Presidente Prudente - 19053-205 - e-mail e telefone: e032dir@cps.sp.gov.br/ (18) 3222-8466 / 99612-3457 | 4 | R\$ 6.752,00 |
| 040 | Escola Técnica Estadual Comendador João Rays - Barra Bonita Endereço: Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional - Barra Bonita - 17340-000 - e-mail e telefone: e040dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99161-0799 | | 7 | R\$ 11.816,00 |
| 042 | Escola Técnica Estadual Benedito Storani - Jundiaí | Endereço: Avenida Antonio Pincinato, 4355 – Recanto IV Centenário - Jundiaí - 13211-771 - e-mail e telefone: e042dir@cps.sp.gov.br/ e042adm@cps.sp.gov.br | 9 | R\$ 15.192,00 |

www.cps.sp.gov.br









Gabinete da Superintendência

| 044 | Escola Técnica Estadual Prof Marcos Uchôas dos Santos Penchel - Cachoeira Paulista | Endereço: Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmen- Cachoeira Paulista - 12630-000 - e-mail e telefone: e044dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3101-2816/ (12) 99756-7453 | 5 | R\$ 8.440,00 |
|-----|--|---|---|---------------|
| 058 | Escola Técnica Estadual Deputado Francisco Franco - Rancharia | Endereço: Avenida Pedro Machado de Goes, 58 - Jd. Primavera - Caixa Postal 61 - 19600-000 - Rancharia/SP - e- mail e telefone: e058dir@cps.sp.gov.br/ (18) 99763-7063 | 4 | R\$ 6.752,00 |
| 061 | Escola Técnica Estadual Guaracy Silveira - São Paulo | Endereço: Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros - São Paulo - 05428-001 - e-mail e telefone: e061dir@cps.sp.gov.br/ (11)97391-1782 | 2 | R\$ 3.376,00 |
| 066 | Escola Técnica Estadual Jacinto Ferreira de Sá - Ourinhos | Endereço: Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista - 19907-000 - Ourinhos/SP - e-mail e telefone: e066dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99788-0436 | 7 | R\$ 11.816,00 |
| 075 | Escola Técnica Estadual Padre José Nunes Dias - Monte Aprazível | Endereço: Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145 - Monte Aprazivel - 15150-000 - e-mail e telefone: e075dir@cps.sp.gov.br/ (17) 3275-1841 / 99785-4559/(17) 99175-1041 | 7 | R\$ 11.816,00 |
| 076 | Escola Técnica Estadual José Rocha Mendes - São Paulo | Endereço: Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente - São Paulo - 03135-010 - e-mail e telefone: e076dir@cps.sp.gov.br/ (11) 98644-7065 | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 077 | Escola Técnica Estadual Prof José Sant'Ana de Castro - Cruzeiro | Endereço: Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº - Centro - Cruzeiro - 12730-010 - e-mail e telefone: e077dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3144-1207/ (12) 99145-2988 | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 084 | Escola Técnica Estadual Orlando Quagliato - Santa Cruz do Rio Pardo | Endereço: Praça São Sebastião, 859, Centro - Santa Cruz do Rio Pardo-SP- e-mail e telefone: e084dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99713-9962 | 4 | R\$ 6.752,00 |
| 090 | Escola Técnica Estadual Prof Urias Ferreira - Jaú | Endereço: Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 – Pouso Alegre de Baixo - Cx. Postal 29- Jaú - 17201-970 - e-mail e telefone: e090dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99708-4256 | 4 | R\$ 6.752,00 |
| 098 | Escola Técnica Estadual Philadelpho Gouvea Netto - São José do Rio Preto | Endereço: Avenida dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto- São José do Rio Preto - 15035-010 - e-mail e telefone: e098dir@cps.sp.gov.br/ (17) 3233-9266 (17) 99157-6735 | 6 | R\$ 10.128,00 |

RAFAEL Asimado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:34 821 021896821 021896821 07:38:30 03:00

www.cps.sp.gov.br









Gabinete da Superintendência

| 107 | Escola Técnica Estadual Adolpho Berezin - Mongaguá | Endereço: Avenida Monteiro Lobato, 8000 – Balneário Jussara- Mongaguá - 11730-000 - e-mail e telefone: e107dir@cps.sp.gov.br/ (13) 98123-3953 | 4 | R\$ 6.752,00 |
|-----|--|--|---|---------------|
| 109 | Faculdade de Tecnologia Dr Thomaz Novelino - Franca | Endereço: Rua Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador- Franca - 14405-191 - e-mail e telefone: f109dir@cps.sp.gov.br/ (16) 3702-3204 | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 116 | Escola Técnica Estadual de São Roque - São Roque | Endereço: Rua 22 de Abril, 35 – Jd. Renê- São Roque - 18135-000 - e-mail e telefone: e116dir@cps.sp.gov.br/(11) 4784-3220 | 7 | R\$ 11.816,00 |
| 121 | Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto - São José do Rio Preto | Endereço: Rua Fernandópolis, 2510 — Eldorado - São José do Rio Preto - 15043-020 - e-mail e telefone: f121dir@cps.sp.gov.br/ (17) 3219-1433 r-204 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| 125 | Escola Técnica Estadual Dr Geraldo J. Rodrigues Alckmin - Taubaté | Endereço: Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 – Parque Paduan-Taubaté - 12070-790 - e-mail e telefone: e125dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3602-2708/ (12) 99623-3429 | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 126 | Faculdade de Tecnologia Adib Moises Dib - São Bernardo do Campo | Endereço: Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Centro - São Bernardo do Campo - 09751-000 - e-mail e telefone: f126dir@cps.sp.gov.br/ (11) 4121-9008 | 4 | R\$ 6.752,00 |
| 132 | Faculdade de Tecnologia Prof Wilson Roberto R. de Camargo - Tatuí | Endereço: Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Jd Aerdirorto - Tatuí - 18280-000 - e-mail e telefone: f132dir@cps.sp.gov.br/ (15) 96687-8761 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| 139 | Escola Técnica Estadual Tenente Aviador Gustavo Klug - Pirassununga | Endereço: Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis - Pirassununga - 13634-000 - e-mail e telefone: e139dir@cps.sp.gov.br/ (19) 98144-8068 | 4 | R\$ 6.752,00 |
| 142 | Escola Técnica Estadual Dr Emílio Hernandez Aguilar - Franco da Rocha | Endereço: Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre - Franco da Rocha - 07859-340 - e-mail e telefone: e142dir@cps.sp.gov.br (11) 4811-7130 e142adm@cps.sp.gov.br - Cel. (11) 94178-1888 / WhatsApp (11) 97558-2487 | 7 | R\$ 11.816,00 |
| 145 | Escola Técnica Estadual Prof Fausto Mazzola - Avaré | Endereço: Rua Álvaro Lemos Torres, 561 — Bairro Brabância- Avaré - 18703-060 - e-mail e telefone: e145dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99706-2569 | 4 | R\$ 6.752,00 |

RAFAEL HENRIQUE HENRIQUE SILVEIRA:34 821 021896821 Dados: 2022.03.30 17:38:40 - 0.300

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

| 147 | Escola Técnica Estadual Prof Carmine Biagio Tundisi - Atibaia | Endereço: Avenida Pref. Antonio Júlio de Toledo Garcia Ldires, 200 – Jd. das Cerejeiras- Atibaia - 12951-231 - e-mail e telefone: e147dir@cps.sp.gov.br/ e147adm@cps.sp.gov.br | 4 | R\$ 6.752,00 |
|-----|---|--|---|---------------|
| 156 | Escola Técnica Estadual Profa Nair Luccas Ribeiro - Teodoro Sampaio | Endereço: Avenida Ozório Lopes Corado nº 1.521, Jardim Paulista- Teodoro Sampaio - 19280-000 - e-mail e telefone: e156dir@cps.sp.gov.br; e156adm@cps.sp.gov.br/ (18) 3282-1682 / 99118-7536 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| 162 | Escola Técnica Estadual Waldyr Duron Junior - Piraju | Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 — Bananeiras- Piraju - 18800-000 - e-mail e telefone: e162dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99755-1023 | 2 | R\$ 3.376,00 |
| 166 | Escola Técnica Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira - Diadema | Endereço: Rua Guarani, 735 - Serraria - Diadema - 09991- 060 - e-mail e telefone: e166dir@cps.sp.gov.br/ (11) 99855- 1154 | 7 | R\$ 11.816,00 |
| 181 | Escola Técnica Estadual de Cubatão - Cubatão | Endereço: Rua Tamoyo, 230 – Vila Couto- Cubatão - 11510- 160 - e-mail e telefone: e181dir@cps.sp.gov.br/ (13) 99127- 2037 | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 196 | Faculdade de Tecnologia de Bauru - Bauru | Endereço: Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 — Centro - Bauru - 17015-171 - e-mail e telefone: f196dir@cps.sp.gov.br/ (14) 98805-9173 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| 200 | Escola Técnica Estadual Takashi Morita - São Paulo | Endereço: Avenida Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro - São Paulo - 04754-010 - e-mail e telefone: e200dir@cps.sp.gov.br/ (11) 5524-7099 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| 203 | Escola Técnica Estadual de Piedade - Piedade | Endereço: Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes- Piedade - 18170-000 - e-mail e telefone: e203dir@cps.sp.gov.br/ (15) 99706-9811 | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 211 | Escola Técnica Estadual da Zona Leste - São Paulo | Endereço: Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho - 03685-000 - São Paulo/SP- e-mail e telefone: e211dir@cps.sp.gov.br/ (11) 2045-4016 | 5 | R\$ 8.440,00 |
| 213 | Escola Técnica Estadual de Caraguatatuba - Caraguatatuba | Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 480 — Bairro Indaiá - Caraguatatuba - 11665-310 - e-mail e telefone: e213dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3888-1387/ (11) 94059-0069 | 5 | R\$ 8.440,00 |

RAFAEL

RAFAEL Assinadod digital por LENRIQUE SILVEIRA:340 Dados: 702 17:38:49-0 21896821

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

| 215 | Escola Técnica Estadual Arnaldo Pereira Cheregatti - Aguaí | Endereço: Rua Joaquim José, 227 - centro- Aguaí - 13860- 011 - e-mail e telefone: e215dir@cps.sp.gov.br/ (19) 99636- 5502 | 5 | R\$ 8.440,00 |
|-----|--|--|---|---------------|
| 216 | Faculdade de Tecnologia Prefeito Hirant Sanazar - Osasco | Endereço: Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios- Osasco - 06296-220 - e-mail e telefone: f216adm@cps.sp.gov.br/ (11) 3603-9910 f216adm@cps.sp.gov.br / (11) 98259-4785 "cel particular DS" | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 222 | Escola Técnica Estadual de Cotia - Cotia | Endereço: Rua Topázio, 555 – Jardim Nomura- Cotia - 06717-235 - e-mail e telefone: e222dir@cps.sp.gov.br/ (11) 99202-0615 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| 225 | Escola Técnica Estadual Raposo Tavares - São Paulo | Endereço: Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares- São Paulo - 05574-450 - e-mail e telefone: e225dir@cps.sp.gov.br/ (11) 3782-5782 / 99149-9231 | 2 | R\$ 3.376,00 |
| 227 | Escola Técnica Estadual São Mateus - São Paulo | Endereço: Rua Soledade de Minas, 87 – Jardim São Cristóvão- São Paulo - 03930-070 - e-mail e telefone: e227dir@cps.sp.gov.br/ (11) 2721-5111/5536 | 1 | R\$ 1.688,00 |
| 233 | Escola Técnica Estadual Prof José Ignácio Azevedo Filho - Ituverava | Endereço: Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara- Ituverava - 14500-000 - e-mail e telefone: e233dir@cps.sp.gov.br/ e233adm@cps.sp.gov.br / (16) 3839 0853 / (16) 3839 3482 | 2 | R\$ 3.376,00 |
| 238 | Escola Técnica Estadual Irmã Agostina - São Paulo | Endereço: Av. Feliciano Correia, s/n - Jd. Satélite- São Paulo - 04815-240 - e-mail e telefone: e238dir@cps.sp.gov.br/ (11) 97269-1067 | 3 | R\$ 5.064,00 |
| 243 | Escola Técnica Estadual de Itararé - Itararé | Endereço: Rua Campos Salles, 1320 - Centro- Itararé - 18460-001 - e-mail e telefone: e243dir@cps.sp.gov.br/ (15) 3532-5707 | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 244 | Escola Técnica Estadual Cidade do Livro - Lençóis Paulista | Endereço: Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté- Lençóis Paulista - 18682-335 - e-mail e telefone: e244dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99711-4215 | 1 | R\$ 1.688,00 |
| 251 | Faculdade de Tecnologia de Taubaté - Taubaté | Endereço: Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José - Taubaté - 12070-610 - e-mail e telefone: f251dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3608-4632/ (12) 99152-0908 | 6 | R\$ 10.128,00 |

RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:3402189 6821

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

| 254 DTT 258 FF 260 Eff 277 Ed 279 EC 285 EII 288 FA | Escola Técnica Estadual Itaquera II - São Paulo Faculdade de Tecnologia de Araraquara - Araraquara Faculdade de Tecnologia de Ferraz de Vasconcelos - Ferraz de Vasconcelos | e279dir@cps.sp.gov.br / (11) 46052260 / (11) 975138292 Endereço: Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina - São Paulo - 08295-005 - e-mail e telefone: e285dir@cps.sp.gov.br/ (11) 2056-5142 Endereço: Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Araraquara - 14811-373 - e-mail e telefone: f288dir@cps.sp.gov.br/f288adm@cps.sp.gov.br (16) 3339-7841 Endereço: Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João- Ferraz de Vasconcelos - 08545-130 - e-mail e telefone: f292dir@cps.sp.gov.br/ (11) 4674-2594 / 99916-5346 | 7 | R\$ 15.192,00 R\$ 11.816,00 |
|---|---|--|------|------------------------------|
| 254 DTT 258 F. 260 EH 277 Ed 279 EC | II - São Paulo Faculdade de Tecnologia de | Endereço: Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina - São Paulo - 08295-005 - e-mail e telefone: e285dir@cps.sp.gov.br/ (11) 2056-5142 Endereço: Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Araraquara - 14811-373 - e-mail e telefone: f288dir@cps.sp.gov.br/f288adm@cps.sp.gov.br (16) 3339- | 9 | R\$ 15.192,00 |
| 254 DT T 258 F 260 E If | | Endereço: Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina - São Paulo - 08295-005 - e-mail e telefone: | | |
| 254 DTT 258 FF 260 EIII | | e279dir@cps.sp.gov.br / (11) 46052260 / (11) 975138292 | 6 | N\$ 10.120,00 |
| 254 DT | Escola Técnica Estadual Paulo do Carmo Monteiro - Caieiras | Endereço: Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/n – Jardim Helena- Caieiras - 07744-420 - e-mail e telefone: | 0.00 | R\$ 10.128,00 |
| 254 D T | Escola Técnica Estadual Santa Fé do Sul - Santa Fé do Sul | Endereço: Avenida Conselheiro Antonio Prado, s/n – Jardi São Francisco- Santa Fé do Sul - 15775-000 - e-mail e telefone: e277dir@cps.sp.gov.br/ (17) 99752-3815 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| 254 D | Escola Técnica Estadual Santa Ifigênia - São Paulo | Endereço: Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigênia- São Paulo - 01212-030 - e-mail e telefone: e260dir@cps.sp.gov.br / e260adm@cps.sp.gov.br / (11) 3221-3984 / 99630-0160 / 97307-3309 | 4 | R\$ 6.752,00 |
| 254 D | Faculdade de Tecnologia Prof Francisco de Moura - Jacareí | Endereço: Avenida Faria Lima, 155 – Jardim Santa Maria- Jacareí - 12328-070 - e-mail e telefone: f258dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3953-7926 / (12) 99726-4969 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| | Escola Técnica Estadual Profa Dra Doroti Q. Kanashiro Toyohara - São Paulo | Endereço: Rua Ambrósia do México, 180 — Pirituba - São Paulo - 02945-040 - e-mail e telefone: e254dir@cps.sp.gov.br/ (11) 3972-0339 / 99845- 4433/997824281 | 6 | R\$ 10.128,00 |
| 252 A | Escola Técnica Estadual Prof Adolpho Arruda Mello - Presidente Prudente | Endereço: Rua Ribeiro de Barros, 1770 – Vila Dubus- Presidente Prudente - 19015-030 - e-mail e telefone: e252dir@cps.sp.gov.br/ (18) 3223-6239 | 5 | R\$ 8.440,00 |

HENRIQUE SILVEIRA:34021 SILVEIRA:34021896821 Dados: 2022.03.30 17:39:08 -03'00'

www.cps.sp.gov.br









Gabinete da Superintendência

RESOLUÇÃO SDECTI № 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE

- Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.
- Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.
- Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
- O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.
- 820 A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.
- Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato:
- II em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato:
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

HENRIQUE HENRIQUE SILVEIRA:34 021896821







Gabinete da Superintendência

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato:
- em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente
- §1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
- §2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.
- §3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- §4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.
- Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.
- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.
- §2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.
- §3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.
- Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.
- Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.
- Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
- Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.
- (*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação GABINETE DO SECRETÁRIO

RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:34021896821

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE HENRIQUE SILVEIRA:34021896821 Dados: 2022.03.30 17:39:28-03'00'

www.cps.sp.gov.br







Desenvolvimento Econômici

Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIN EIRELI

CONTRATO: Nº 089/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

| São Paulo, de | de | 2022 |
|---------------|----|------|
|---------------|----|------|

RAFAEL HENRIQUE Assimado do forma digital po 8/1/2018/96 SILVEIRA-340/21896 SILVEIRA-340/218968/71 Unidon: 2022/03.30/17-19-37/43907

www.cps.sp.gov.br







Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Compras e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ** Cargo: Diretora Superintendente

CPF: 005.923.818-62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LAURA M. J. LAGANÁ Cargo: Diretora Superintendente

Nome: LAURA M. J. LAGANÁ Cargo: Diretora Superintendente

CPF: 005.923.818-62

Assinatura:

CPF: 005.923.818-62

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Nome: LAURA M. J. LAGANÁ Cargo: Diretora Superintendente CPF: 005.923.818-62 Assinatura: Pela contratada: Nome: RAFEL HENRIQUE SILVEIRA Cargo: Administrador Proprietário CPF: 340.218.968-21 Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





RAFAEL

HENRIQUE HENRIC SILVEIRA:3 SILVEIR 40218968 Dados